



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 590

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Chamadas Públicas	6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9
Controladoria Geral do Município	10
Atas de Reunião	10
Poder Legislativo	12
Atos Oficiais	12
Portarias	12
Secretaria Municipal da Educação	13
Atos Oficiais	13
Outros atos oficiais	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 590

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.294/2022.

Objeto: Autoriza a abertura de via pública e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura do prolongamento da Rua Manoel J. Antunes, no trecho compreendido entre a Avenida Camilo de Oliveira Cucolicchio e Avenida Diego Carmona Garcia, no Parque Residencial Nova Tanabi, na cidade de Tanabi, nas distâncias e confrontações a seguir descritas:

“Imóvel Urbano, denominado Rua Projetada, localizado na Avenida Diego Carmona Garcia, distante 0,97 metros deflete a esquerda 12,58 metros, deflete a esquerda 21,27 metros, deflete a esquerda 58,75 metros, mais 13,43 metros em curva com a Rua Belizário Alves Monteiro, no perímetro urbano desta cidade, distrito e município de Tanabi, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 21,44 metros confrontando com a Avenida Diego Carmona Garcia, pelo fundo 19,85 metros, deflete a direita 6,42 metros em curva, todos confrontando com a Avenida Camilo de Oliveira Cucolicchio, pelo lado direito 53,31 metros, deflete a esquerda 98,45 metros, todos confrontando com Mello Engenharia, Construção e Administração LTDA – Matrícula nº 30.442, deflete a direita 178,02 metros, deflete a direita 2,71 metros em curva, segue mais 39,57 metros, deflete a esquerda 1,26 metros em curva, segue mais 13,51 metros e deflete a direita 16,12 metros em curva, todos confrontando com Prefeitura Municipal de Tanabi – Sistema de Lazer; e pelo lado esquerdo 14,55 metros em curva, segue mais 39,62 metros, deflete a esquerda 3,15 metros em curva, segue mais 94,83 metros, deflete a direita 0,57 metros em curva, segue mais 178,69 metros, deflete para direita 6,32 metros em curva, segue mais 38,73 metros, deflete a esquerda 1,26 metros em curva, segue mais 23,97 metros e deflete a esquerda 5,59 metros em curva, todos confrontando com Prefeitura Municipal de Tanabi – Sistema de Lazer, perfazendo uma área de 4.830,79 metros quadrados, isto de quem olha da Avenida Diego Carmona Garcia para o imóvel”.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 15 de junho de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 51/2022

Projeto de Lei nº. 48/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.295/2022.

Objeto: Autoriza a cessão do direito real de uso do Lote “03”, da Quadra “C”, do Distrito Industrial II à empresa Sil Sol Indústria de Telas e Alambrados e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à cessão do direito real de uso à empresa Sil Sol Indústria de Telas e Alambrados, CNPJ sob nº. 06.269.174/0001-30, dos Lotes “03”, da Quadra “C”, do Distrito Industrial II, compreendidos dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: LOTE 03 – “Um imóvel urbano, sem benfeitorias, denominado Lote “03”, da Quadra nº “C”, situado na Avenida Marginal Domingos Galego Dias distante 40,52 metros mais 14,76 metros em curva da esquina com a Rua Projetada 02, Distrito Industrial II, distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente 30,78 metros confrontando com Avenida Marginal Domingos Galego Dias, no fundo 29,65 metros confrontando com Rua Projetada 03, lado direito 62,39 metros, sendo 31,39 metros confrontando com lote 02 e 31,00 metros confrontando com Lote 04 e no lado esquerdo 54,01 metros confrontando com Parte dos Lotes nº 01 e 02 de Propriedade de Prefeitura Municipal de Tanabi, perfazendo uma área superficial de 1.726,39 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o terreno”.

Art. 2º. A cessão de que trata o art. 1º, será feita observadas as disposições contidas na Lei Municipal 3.229, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Correrá por conta do beneficiário a documentação cartorária da transação imobiliária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 15 de junho de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 590

Página 3 de 17

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 52/2022
Projeto de Lei nº. 56/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.296/2022.

Objeto: Autoriza a cessão do direito real de uso dos Lotes "08" e "09", da Quadra "D", do Distrito Industrial II à empresa Agro Elétrica Magri Ltda e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à cessão do direito real de uso à empresa Agro Elétrica Magri Ltda, CNPJ sob nº. 13.095.395/0001-03, dos Lotes "08" e "09", da Quadra "D", do Distrito Industrial II, compreendidos dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: LOTE 08 - "Um imóvel urbano, sem benfeitorias, denominado Lote "08", da Quadra nº "D", situado na Rua Projetada 03, distante 168,50 metros mais 12,57 metros em curva da esquina com a Rua Projetada 01, Distrito Industrial II, distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente 35,00 metros confrontando com Rua Projetada 03, no fundo 35,05 metros no rumo 54º48'06"NW, confrontando com Luiz Galego Dias (Matricula nº 22.775), lado direito 50,77 metros confrontando com Área Institucional e no lado esquerdo 48,98 metros confrontando com Lote 09, perfazendo uma área superficial de 1.745,61 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o terreno"; e LOTE 09 - "Um imóvel urbano, sem benfeitorias, denominado Lote "09", da Quadra nº "D", situado na Rua Projetada 03, distante 203,50 metros mais 12,57 metros em curva da esquina com a Rua Projetada 01, Distrito Industrial II, distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente 33,48 metros confrontando com Rua Projetada 03, no fundo 33,52 metros no rumo 54º48'06"NW, confrontando com Luiz Galego Dias (Matricula nº 22.775), lado direito 48,98 metros confrontando com Lote 08 e no lado esquerdo 46,33 metros no rumo 38º09'54"SW, confrontando com Luiz Galego Dias (Matricula nº 22.775)(sucessora de Jaime Jonas do Nascimento), perfazendo uma área superficial de 1.610,76 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o terreno".

Art. 2º. A cessão de que trata o art. 1º, será feita

observadas as disposições contidas na Lei Municipal 3.229, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Correrá por conta do beneficiário a documentação cartorária da transação imobiliária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 15 de junho de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 53/2022
Projeto de Lei nº. 57/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.297/2022.

Objeto: Autoriza a cessão do direito real de uso dos Lotes "07" e "08", da Quadra "B", do Distrito Industrial II à empresa Indústria de Alumínios Realnek Eireli e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à cessão do direito real de uso à empresa Indústria de Alumínios Realnek Eireli, CNPJ sob nº. 34.445.345/0001-70, dos Lotes "07" e "08", da Quadra "B", do Distrito Industrial II, compreendidos dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: LOTE 07 - "Um imóvel urbano, sem benfeitorias, denominado Lote "07", da Quadra nº "B", situado na Rua Projetada 03, distante 35,22 metros mais 12,57 metros em curva da esquina com a Rua Projetada 02, Distrito Industrial II, distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na Frente 22,00 metros com Rua Projetada 03, no fundo 22,00 metros, sendo 7,00 metros confrontando com Parte do Lote 02 e 15,00 metros confrontando com Parte do Lote 03, lado direito 42,00 metros confrontando com Lote 06 e no lado esquerdo 42,00 metros confrontando com Lote 08, perfazendo uma área superficial de 924,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o terreno"; e LOTE 08 - "Um imóvel urbano, sem benfeitorias, denominado Lote "08", da Quadra nº "B", situado na Rua Projetada 03, distante 57,22 metros mais 12,57 metros em curva da esquina com a Rua Projetada 02, Distrito Industrial II, distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na Frente 22,00 metros com Rua Projetada 03, no fundo 22,00 metros confrontando com Parte do Lote



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 590

Página 4 de 17

02, lado direito 42,00 metros confrontando com Lote 07 e no lado esquerdo 42,00 metros confrontando com Parte do Lote 01, perfazendo uma área superficial de 924,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o terreno”.

Art. 2º. A cessão de que trata o art. 1º, será feita observadas as disposições contidas na Lei Municipal 3.229, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Correrá por conta do beneficiário a documentação cartorária da transação imobiliária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 15 de junho de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 54/2022

Projeto de Lei nº. 58/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.298/2022.

Objeto: Autoriza a cessão do direito real de uso do Lote “03”, da Quadra “D”, do Distrito Industrial II à empresa Ribeiro & Rocha Hotel Ltda e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à cessão do direito real de uso à empresa Ribeiro & Rocha Hotel Ltda, CNPJ sob nº. 30.495.229/0001-05, do Lote “03”, da Quadra “D”, do Distrito Industrial II, compreendido dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: LOTE 03 – “Um imóvel urbano, sem benfeitorias, denominado Lote “03”, da Quadra nº “D”, situado na Rua Projetada 03, distante 26,62 metros mais 12,57 metros em curva da esquina com a Rua Projetada 01, Distrito Industrial II, distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente 19,40 metros confrontando com Rua Projetada 03, no fundo 19,41 metros no rumo 54º48’06”NW, confrontando com Luiz Galego Dias (Matricula nº 22.775), lado direito 57,77 metros, sendo 28,38 metros confrontando com Lote 02 e 29,39 metros confrontando com Lote 01 e no lado esquerdo 56,78 metros confrontando com Lote 04, perfazendo uma área superficial de 1.110,72 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o terreno”.

Art. 2º. A cessão de que trata o art. 1º, será feita observadas as disposições contidas na Lei Municipal 3.229, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Correrá por conta do beneficiário a documentação cartorária da transação imobiliária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 15 de junho de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 55/2022

Projeto de Lei nº. 59/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.299/2022.

Objeto: Autoriza a cessão do direito real de uso do Lote “05”, da Quadra “D”, do Distrito Industrial II à empresa Shop do Campo Comercial Ltda e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à cessão do direito real de uso à empresa Shop do Campo Comercial Ltda, CNPJ sob nº. 43.048.062/0001-86, do Lote “05”, da Quadra “D”, do Distrito Industrial II, compreendidos dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: LOTE 05 – “Um imóvel urbano, sem benfeitorias, denominado Lote “05”, da Quadra nº “D”, situado na Rua Projetada 03, distante 65,42 metros mais 12,57 metros em curva da esquina com a Rua Projetada 01, Distrito Industrial II, distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente 19,40 metros confrontando com Rua Projetada 03, no fundo 19,43 metros no rumo 54º48’06”NW, confrontando com Luiz Galego Dias (Matricula nº 22.775), lado direito 55,78 metros confrontando com Lote 04 e no lado esquerdo 54,79 metros confrontando com Lote 06, perfazendo uma área superficial de 1.072,52 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o terreno”.

Art. 2º. A cessão de que trata o art. 1º, será feita observadas as disposições contidas na Lei Municipal 3.229, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Correrá por conta do beneficiário a documentação cartorária da transação imobiliária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 590

Página 5 de 17

publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 15 de junho de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 56/2022

Projeto de Lei nº. 60/2022.

.....



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 590

Página 6 de 17

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

EDITAL DE RETIFICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022

O Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições legais, retifica o item 15.9 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“15.9. O valor limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.”

Fica mantida a data de **28 de junho de 2.022 as 09h15min**, para abertura dos envelopes, tendo em vista que a referida modificação, não afeta a formulação das propostas nos termos do §4º do artigo 21 da lei 8.666/93.

KEILA MARA MOURÃO COSTA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 590

Página 7 de 17

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

O Departamento Municipal de Licitação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente **RETIFICA** a quantidade descrita no anexo IX, sendo o correto, o descrito no Anexo I.

Anexo I

Item	Especificação	Qtd	Und	Marca	VI. Unit	VI. Unit
01	Registro de preços para aquisição de leite integral, bovino, homogeneizado, submetido ao processo de pasteurização, acondicionados em sacos plásticos de 01 litro atóxico, hermeticamente fechado, em temperatura de no máximo 10° C, para suprimento da merenda escolar e diversos setores da Prefeitura de Tanabi, pelo período de 12 (doze) meses.	Até 280.000 (ano)	Litros			
					TOTAL	R\$

Anexo IX – Modelo de Cotação

ANEXO IX
“Modelo de Cotação de Preços”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 590

Página 8 de 17



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Item	Especificação	Qtd	Und	Marca	VI. Unit	VI. Unit
01	Registro de preços para aquisição de leite integral, bovino, homogeneizado, submetido ao processo de pasteurização, acondicionados em sacos plásticos de 01 litro atóxico, hermeticamente fechado, em temperatura de no máximo 10° C, para suprimento da merenda escolar e diversos setores da Prefeitura de Tanabi, pelo período de 12 (doze) meses.	Até 280.000 (ano)	Litros		R\$	R\$
TOTAL						

Fica mantida a data de 28 de junho de 2022 as 14h30min, para a abertura dos envelopes do Pregão Presencial, em questão, tendo em vista que a referida alteração não alterará a formulação das propostas, nos termos do artigo 21 §4º da lei 8666/93.

Tanabi 14 de junho de 2.022.


JOÃO PAULO DA SILVEIRA
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 590

Página 9 de 17

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICA, a convocação dos aprovados nos respectivos cargos no Processo Seletivo nº 01/2.022.

- AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS -

Classificação	Nome	RG
04º	Wendel Lemes de Araújo	55.871.138-8
05º	Aniely Capobianco Viviani Junqueira	34.548.237-2
06º	Jayne Maria Ferreira do Carmo	41.299.016-7
07º	Edno dos Santos Couto	34.861.950

- ASSISTENTE DE SECRETARIA -

Classificação	Nome	RG
07º	Mariane Roberta Cardoso	56.622.776-9
08º	Daiana Zacarelli	30.157.434-0

- AUXILIAR DE SERVIÇOS - FEMININO -

Classificação	Nome	RG
11º	Ednaira da Silva Clementino Lima	53.749.960-X
12º	Maria Marta de Oliveira Roveran	28.598.106
13º	Daniela Perpetua Alves	30.038.063
14º	Joana Alice dos Santos	33.841.486-1
15º	Luana Aparecida Felipe Lulio	44.634.824-7
16º	Isabel Cristina Pereira Sanches	20.397.033-0
17º	Lidiane dos Santos Pereira	45.749.084-6
18º	Bruna de Paula Custodio	34.973.679-0
19º	Josiane de Cassia Cola	40.201.118-1
20º	Ivete de Souza Santos Ramos	54.976.636-4

- AUXILIAR DE SERVIÇOS - MASCULINO -

Classificação	Nome	RG
07º	Ezequias Silva Rodrigues	22.355.544

-ENFERMEIRO -

Classificação	Nome	RG
01º	Marina Violin	48.945.067-2
02º	Priscila Morgana Soler Camara Oliveira	43.681.019-0
03º	Beatriz Rodrigues Luiz de Souza	49.937.309-1
04º	Isadora Lara Sanita	18.586.384

-MERENDEIRA -

Classificação	Nome	RG
08º	Elizandra Perpetua Rubio	40.422.848-3
09º	Edna Perpetua Santana Ferreira Prado	33.307.686-2

- MECÂNICO -

Classificação	Nome	RG
03º	Eder Renato Zamonari	32.454.335

- TÉCNICO DE ENFERMAGEM -

Classificação	Nome	RG
01º	Cristina Aparecida Almeida Prado	40.422.729-6
02º	Elienne Grasielli da Silva	30.744.408-9
03º	Marília Izabel Fernandes de Gois	45.624.883-3
04º	Evelyn Ferreira Macedo	34.159.552-4
05º	Idalson Teixeira Freire	25.966.115-6
06º	Ana Carolina Ribeiro da Silva	54.102.609-4

Ficam os candidatos acima relacionados CONVOCADOS a comparecer na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, situada à Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 - Centro, munidos dos seguintes documentos:

- Atestado de antecedentes criminais
- Exame Médico - **Retirar Guia no RH até 21/06/2022 (terça-feira)**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- Comprovante de Residência
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes
- Conta Bancária - **SANTANDER - Retirar declaração no RH para abertura da conta**
- Cartão PIS/PASEP
- Cédula de identidade (**autenticado**)
- C.P.F. (**autenticado**)
- Título de Eleitor, juntamente com o comprovante de votação na última eleição (**autenticado**)
- Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (**autenticado**)
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze anos) (**autenticado**)
- Prova de Escolaridade - Conforme exigido no Edital (**autenticado**)
- Carteira de reservista para os candidatos do sexo masculino (**autenticado**)
- Declaração de que não exerce cargo público, bem como não fere o artigo 37, §10 da Constituição Federal. (**reconhecer firma da assinatura**)

A Entrega dos devidos documentos acima citado deverá ocorrer até o dia 27 de junho de 2.022, das 09h00 às 15h00, **O não comparecimento na referida data e horário implicará na desistência automática do(s) candidato(s)**, com a posse e exercício da função no dia 01 de julho de 2.022, às 09h00.

Tanabi, 15 de junho de 2.022

Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 590

Página 10 de 17

Controladoria Geral do Município

Atas de Reunião

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE TANABI-SP, EM CONFORMIDADE COM A LRF.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estimula a participação popular e democrática nas decisões do poder público por meio de audiências e consultas públicas durante o processo de elaboração de matérias importantes, como neste caso, Lei das Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023. A audiência teve início às 14 horas, do dia 27 de abril de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de Tanabi, localizada na Rua José Siriani, nº. 933, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, contando com a participação das pessoas indicadas no livro de presença. A audiência foi conduzida pelo servidor municipal, Sr. Nideval Cesar Roveran, Diretor de Informatização, neste ato respondendo pelo Controle Interno do Poder Executivo, que inicialmente deu as boas-vindas aos presentes, apresentando em seguida os relatórios das diretrizes para o orçamento de 2023. Dando continuidade, foi feita a explanação sobre os dados constante dos relatórios e em seguida aberta a palavra para manifestação dos presentes, sendo sugerido pelo Sr. Valdir Uchôa a possibilidade de inclusão no orçamento de 1% das receitas para o Conselho Municipal de Saúde de livre gerenciamento, e pelo Sr. Murilo Amati também foi feita a sugestão de inclusão de 1% das receitas para o Setor da Cultura do Município. Por fim, não existindo mais apontamentos em relação as ações prioritárias e metas estabelecidas para a LDO 2023, agradeceu a todos pela participação e deu-se por encerrada a audiência, sendo lavrada por mim, **Nideval Cesar Roveran**, a presente ata para os fins previstos na legislação pertinente. Tanabi, 27 de abril de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO ABAIXO

NIDEVAL CESAR

ROVERAN:09294240851

Assinado de forma digital por NIDEVAL
CESAR ROVERAN:09294240851
Dados: 2022.06.14 16:10:03 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 590

Página 11 de 17

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AS METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE 2022, DO MUNICÍPIO DE TANABI-SP, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal estimula a participação popular e democrática nas decisões do poder público por meio de audiências e consultas públicas durante o processo de elaboração de matérias importantes, como neste caso, o cumprimento das metas fiscais referente ao primeiro quadrimestre de 2022. A audiência teve início às 17 horas do dia 23 de maio de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de Tanabi, localizada na Rua José Siriani, nº. 933, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, contando com a participação das pessoas indicadas no livro de presença. A audiência foi conduzida pelo servidor municipal Nideval Cesar Roveran, Diretor de Informatização neste ato respondendo pelo Controle Interno do Poder Executivo, que inicialmente deu as boas vindas aos presentes, apresentando em seguida o relatório de dados relativos às Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2022. Na sequência informou-se que as receitas realizadas no período perfizeram o valor de R\$.37.662.507,14, enquanto as despesas totais liquidadas no período foram de R\$.26.418.994,89, com resultado orçamentário no valor de R\$.10.395.512,25. Logo após explanou-se sobre os indicadores de gastos, destacando a aplicação feita na área da Educação no valor de R\$.6.754.162,89, equivalente a 23,40%, ressaltou que não atingiu os índices mínimos constitucionais por se tratar do início do ano letivo, na área de Saúde foram empenhados R\$.10.182.536,39, equivalente a 35,26%, as despesas total com pessoal ficou em R\$.41.770.554,77, correspondente a 41,56% sobre a RCL. Informou ainda que todos os relatórios serão publicados na próxima edição do Diário Oficial Eletrônico em 24 de maio de 2022, além de disponibilizados no Portal da Transparência e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tanabi (www.tanabi.sp.gov.br). Durante a explanação dos relatórios surgiram alguns questionamentos pelos presentes, onde foram prestadas as devidas informações, sendo ainda os mesmos orientados que todas as eventuais dúvidas podem ser tiradas no Portal da Transparência e, permanecendo as dúvidas, poderá ser agendada visita na Prefeitura Municipal, no setor da contabilidade. Nada mais havendo a constar, agradeceu-se o comparecimento de todos, dando por encerrada a presente audiência, da qual foi lavrada por mim, **Nideval Cesar Roveran**, a presente ata para os fins previstos na legislação pertinente. Tanabi, 23 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO ABAIXO

NIDEVAL CESAR
ROVERAN:09294240851

Assinado de forma digital por NIDEVAL CESAR
ROVERAN:09294240851
Dados: 2022.06.10 09:17:50 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 590

Página 12 de 17

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA CAM/15/2022

Objeto: Declara ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022, no âmbito do Poder Legislativo.

O VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi-Sp, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Fica declarado “ponto facultativo” no dia 17 de junho de 2022, sexta-feira, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em virtude do feriado do dia 16 de junho “Corpus Christi”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 15 de junho de 2022.

VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Presidente

.....



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 590

Página 13 de 17

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICÍPIO DE TANABI

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – Fone:/Fax: (17) 3272-3930 - CEP 15170-000
e-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL COMPLETO

A Prefeitura Municipal de Tanabi, nos termos da legislação vigente, em especial o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Deliberação TC-A 15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ainda devido a ausência de professor com especialidade em Matemática, em Geografia e em Língua Portuguesa junto a Rede Municipal de Ensino, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para preenchimento das vagas e funções temporárias, abaixo especificadas, no Regime Celetista (CLT), com as denominações a saber:

Disciplina	C/H Semanal	Vencimentos R\$	Vagas	Requisitos Especiais
Professor de Educação Básica II - PEB II – Matemática	24 h/a	R\$ 18,90	CR	Licenciatura Plena em Matemática
Professor de Educação Básica II - PEB II – Geografia	16h/a	R\$ 18,90	CR	Licenciatura Plena em Geografia
Professor de Educação Básica II – PEB II – Língua Portuguesa	24h/a	R\$ 18,90	CR	Licenciatura Plena em Letras

OBS. C/R – CADASTRO DE RESERVA

OBS. A JORNADA DE TRABALHO PODERÁ SOFRER ADEQUAÇÕES CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.738/08

OBS. Salário Base/malo/2022

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas e deverão ser efetuadas nos dias **20, 21 e 22 de junho de 2022**, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Rui Barbosa, nº 235, Centro, na cidade de Tanabi –SP, no horário das 8:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

2. DAS CONDIÇÕES DE NOMEAÇÃO:

2.1. As condições para nomeação será exigido do candidato:

- Sua naturalidade;
- Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da nomeação;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
- Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
- Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- Estar com o CPF regularizado;
- Possuir certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício do cargo, comprovado por meio de documento expedido por Órgão competente;
- Não registrar antecedentes criminais;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 590

Página 14 de 17



PREFEITURA MUNICÍPIO DE TANABI SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – Fone:/Fax: (17) 3272-3930 - CEP 15170-000
e-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Tanabi publicará no Site Oficial do Município bem como no Diário Oficial do Município, até o dia 27 de junho de 2022, lista de classificação por Disciplina.

3.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação da listagem de Classificação. O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, à Comissão, devidamente fundamentado, constando número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade e nome da função que prestou o Processo Seletivo, protocolado junto à Secretaria Municipal da Educação de Tanabi, o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

4. DOS TÍTULOS

4.1. O processo seletivo será apenas de títulos para as funções/disciplinas acima especificadas.

4.1.1. Serão pontuados como títulos, certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão do curso.

4.2. Serão considerados como títulos:

TÍTULOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DE PONTOS
Certificado ou Diploma de curso de Doutorado "Stricto Sensu" na área da educação;	50 (cinquenta) pontos
Certificado ou Diploma de Curso de Mestrado "Stricto Sensu" na área da educação;	40 (quarenta) pontos
Certificado de curso de Especialização Pós Graduação "Latu Sensu", com carga horária de no mínimo 360 horas na área da educação;	30 (trinta) pontos
Tempo de serviço na rede pública estadual ou municipal (incluindo rede pública ou privada de ensino), sendo 0,5 por cada dia de aula ministrada.	30 (trinta) pontos

4.3. – Ficam nomeados para constituir a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado de Títulos os seguintes, comissão esta composta de pessoas que possuem experiência e competência comprovada para classificação final dos candidatos inscritos, sendo todas as pessoas de ilibada idoneidade morais, que apresentará a somatória dos pontos obtidos na fase do Processo Seletivo em questão.

- Selma de Cassia Berger Martins da Silva – CPF. 129.299.168-26
- Egler Aparecida Freschi Mussio – CPF. 181.902.498-94
- Lígia Maria de Menezes Barboza – CPF. 181.902.958-10

4.3.1 A Presidência da referida Comissão será exercida pela Profa. Selma de Cassia Berger Martins da Silva.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 590

Página 15 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – Fone:/Fax: (17) 3272-3930 - CEP 15170-000
e-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br

4.4. Os títulos deverão ser entregues em envelope fornecido pelo próprio candidato, nos termos do item 4.4.1 deste Edital, e recebido por um membro da Comissão do Processo Seletivo. Os documentos deverão ser em forma de cópias reprográficas mediante documentos originais entregues no ato da inscrição, depois de conferidos pelo receptor, o envelope será lacrado.

4.4.1. Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2022	
ENTREGA DE TÍTULOS	
Nome: _____	
Nº inscrição _____	Disciplina: _____
Data : ____ / ____ / ____	

Assinatura	

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. Convocação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente de classificação final por disciplina, far-se-á, pela Prefeitura Municipal de Tanabi, obedecido o limite de vagas existentes, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, não gerando o fato de sua aprovação o direito de contratação.

5.2. Se aprovado, o candidato deverá apresentar, ao RH da Prefeitura, os seguintes documentos: Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar para o sexo masculino, RG e CPF, Certificado de Licenciatura na Área objeto da inscrição, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

5.3. O candidato que vier a ser convocado para aulas em substituição em caráter eventual receberá seu pagamento exclusivamente por valor da hora/aula, sendo dispensável a formalização de contratação de trabalho tendo em vista a provisória relação de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Tanabi e os candidatos.

5.4. O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Tanabi.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 590

Página 16 de 17



PREFEITURA MUNICÍPIO DE TANABI SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – Fone:/Fax: (17) 3272-3930 - CEP 15170-000
e-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo estabelecidas nesse edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.2. Cabe exclusivamente a Prefeita Municipal de Tanabi, o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público, não estando obrigado ao provimento de todas as vagas existentes.

6.3. Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Organizadora, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro de equipe encarregada pelo processo de inscrição, recebimento dos títulos, classificação e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuar;
- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- f) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão.

6.4. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada, mediante republicação do item ou itens atualizados.

6.5. Se aprovado, o candidato apresentará os documentos exigidos pelo Setor Pessoal, e o não cumprimento dessas exigências, o candidato perderá o direito a vaga.

6.6. O candidato classificado, obrigará-se a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de Tanabi.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Tanabi/SP, 14 de junho de 2022.

NORAI CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 590

Página 17 de 17



PREFEITURA MUNICÍPIO DE TANABI SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – Fone:/Fax: (17) 3272-3930 - CEP 15170-000
e-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PEB II

INSCRIÇÃO Nº _____

() MATEMÁTICA () GEOGRAFIA () LÍNGUA PORTUGUESA

FICHA DE INSCRIÇÃO para formação de CADASTRO RESERVA eventual e emergencial de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Professor de Educação Básica II, das disciplinas específicas de Matemática, Geografia e Língua Portuguesa, por necessidades do Município, cuja remuneração se dará pelas aulas efetivamente ministradas em substituição, nos termos da Lei Complementar 27/2011, pelas cláusulas e condições seguintes:

Nome: Nasc.:/...../.....

Nacionalidade:..... Naturalidade:..... Gênero: () Masc. () F em.

Endereço Residencial: Bairro:.....

Cidade:..... U.F.:..... CEP:..... Estado Civil:.....

Telefones () : Residencial..... Celular:

E-mail:

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ANEXADOS:

RG: Órgão Emissor:..... Data de Emissão:/...../.....

CPF:.....

Certificado de reservista para o sexo masculino _____

Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos de idade _____

Diploma em nível superior das disciplinas específicas de: _____

TÍTULOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DE PONTOS	SIM OU NÃO
Certificado ou Diploma de curso de Doutorado "Stricto Sensu" na área da educação;	50 (cinquenta) pontos	
Certificado ou Diploma de Curso de Mestrado "Stricto Sensu" na área da educação;	40 (quarenta) pontos	
Certificado de curso de Especialização Pós Graduação "Latu Sensu", com carga horária de no mínimo 360 horas na área da educação;	30 (trinta) pontos	
Tempo de serviço na rede pública estadual ou municipal (incluindo rede pública ou privada de ensino), sendo 0,5 por cada dia de aula ministrada.	30 (trinta) pontos	

Tanabi-SP, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato